



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor em Exercício do Centro Multidisciplinar de Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0274/2020, de 29 de Maio de 2020,

CONSIDERANDO o Contrato 18/2021 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a Empresa **LEANDRO F TOME (CNPJ: 04.251.091/0001-99)**, nos Termos do Pregão Eletrônico Nº. 05/2021, que tem por objeto a contratação de **Serviços de Limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias**, que serão prestadas no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Angicos - RN

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 15/2021, de 16 de Junho de 2021

Art. 2º Designar os servidores **EMERSON FÁBIO DA SILVA ARAÚJO** (Titular) e **MARCOS JOSÉ FERNANDES DE MELO** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO